LEI Nº 2.234, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 1.805, de 25 de maio de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.805, de 25 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....
§ 1º O valor do auxílio financeiro ora instituído é de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) por aluno, e será repassado em três parcelas de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), nos meses de maio, agosto e novembro de cada ano.
§ 2º O valor previsto no § 1º poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 3º Os valores deverão ser retirados pelos pais ou responsáveis dos alunos, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 25 e 30 dos meses previstos no § 1º, mediante a apresentação de Atestado de Frequência, correspondente aos meses que antecedem o mês do repasse." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de julho de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal